

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 19, de 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013; Considerando a Regulamentação dos Programas de Residência Médica por intermédio da Portaria/SES-DF nº 204 de 07 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, em 10 de outubro de 2014, TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM REDE E VAGAS REMANESCENTES PARA PRECEPTORIA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE HOSPITAIS DA SES-DF - SELEÇÃO 2016/03, para o período de 08 de fevereiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo da carreira médica, nos termos do item 1.1.2, do quadro de provimento efetivo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para a atividade de Preceptoría nos Programas de Residência Médica em Rede.

1.1.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.1.1, deve ter Certificado de Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura, na especialidade do programa de Residência Médica, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido, para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.2. A atividade de Preceptoría de Residência Médica ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho do servidor no respectivo programa, conforme anexo I.

1.3. A atividade de Preceptoría de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de Cargo Comissionado, Cargo de Chefia ou Cargo de Natureza Especial.

1.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III do presente Edital, disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

1.5 Os preceptores selecionados para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade terão prioridade de lotação nas Unidades Básicas de Saúde Escola – UBS Escola.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Residência Médica estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde, programa de residência, Área de Concentração, local de execução das atividades assistenciais, período e vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga dentro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2.1.1.1 Caso o candidato escolha mais de uma opção de vaga, será automaticamente desclassificado.

2.1.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.1.3. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcional com a SES/DF.

2.1.3.1 Na hipótese do candidato se inscrever com mais de uma ou em ambas as matrículas funcionais da SES/DF, será automaticamente desclassificado do Processo seletivo.

2.2. O período, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis, com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital.

2.2.1. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será desligado da atividade de preceptoría.

2.2.2 As atribuições do preceptor estão estabelecidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES/DF, bem como os casos de dispensa do exercício da função.

2.3. O preceptor será desligado da atividade de preceptoría caso haja mudança do cenário, não haja residentes ou para a adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente

admitidos, ajustando-se ao estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES/DF.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão banco de reserva, podendo, observada a necessidade, ser prorrogado o prazo de validade do processo seletivo, atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital.

2.4.1. O banco de reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2 A validade do Processo de Seleção Interna de Preceptores será do dia 30 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, Sala 12.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

3.3. Horário: das 8h30 às 11:00 h e das 14h30 às 17h00.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos com cópias legíveis, em envelope providenciado pelo próprio candidato:

3.4.1. Formulário de Inscrição, constante no Anexo II deste Edital, disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado, em letra de forma, acompanhado de cópia de identidade e CPF.

3.4.2. Título de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, na especialidade, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.3. Classificações funcionais atualizadas (do mês desse Edital), extraídas do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADRCA07. Estas classificações são obtidas no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar carimbadas e assinadas pelo responsável do Setor de Pessoal.

3.4.4. Declaração da chefia imediata, certificando o local, carga horária e período de execução das atividades assistenciais, conforme anexo VI, disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

3.4.5. Escala de serviço oficial da unidade de lotação do candidato.

3.4.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, assinado e preenchido nos termos dos itens 5.1, 5.2 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme estabelecido no item 5.3 do presente e seus subitens.

3.4.6.1 A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 5.3. deste Edital e seus subitens.

3.4.7. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6 e do número de folhas do conjunto composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo III disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>), pelos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas.

3.4.7.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento dos formulários apresentados.

3.6.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

3.6.3. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar os documentos dos candidatos e apresentar a nota dos mesmos.

4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

5. DA PROVA DE TÍTULO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de (250) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo III - disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III - disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo III). Não será aceito o preenchimento à lápis.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item;

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo III) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues, no ato de inscrição.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópias completas de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia autenticada da capa e contra-capas em que constem o nome do autor.

5.3.1.1 As cópias dos títulos deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais.

5.3.1.2 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica (disponível em www.fepecs.edu.br/).

5.3.2. Os títulos deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados nos termos dos itens 5.3.2.1, 5.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

5.3.2.1. Todos os títulos deverão estar organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentados.

5.3.2.1.1. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo III), pelos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica, deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional ou atividade de docência, o candidato deverá apresentar cópia da carteira de trabalho ou declaração expedida pelo órgão/instituição, no qual exerce ou exerceu a atividade.

5.3.3.2. A participação como membro de banca examinadora ou orientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência, deverá ser comprovada por meio da ata de defesa ou declaração expedida pela COREME.

5.3.3.3. Para comprovar a Participação em congressos, simpósios, jornadas e fóruns deverão ser apresentados os respectivos certificados.

5.3.3.4. Para comprovar as publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa, contracapa, em que conste o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, em que conste o nome do autor; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo em revista indexada.

5.3.3.5. O tempo de Preceptoría, Supervisão e Coordenação de Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de certificado expedido pela Escola Superior de Ciências da Saúde.

5.3.3.6 A aprovação em concurso público deverá ser comprovada por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais.

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência, mestrado ou doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.2.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência médica.

5.3.4.3. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

5.3.4.4. Para comprovar a atividade de estágio ou a participação em cursos, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III) se dará mediante declaração pela COREME da instituição vinculada ao Programa de Residência.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação – Anexo III):

5.3.6.1 Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessária declaração expedida pela respectiva COREME.

5.3.6.2 Para comprovação como Orientador de TCC de Residência Médica, é necessária Declaração expedida pela COREME, acompanhada pela cópia da capa e contra-capas do respectivo TCC, em que conste o nome do orientador.

5.3.6.3 Para comprovação como Organizador da Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela COREME, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4 Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva COREME.

5.3.6.5 Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios, é necessária declaração expedida pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.4. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia incluindo capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo em revista indexada. Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência, em imprensa oficial ou revistas indexadas, deverá ser trazida a cópia completa.

5.5 Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo III). Será necessário certificado/declaração da instituição que ofertou o respectivo curso, em que conste o número de horas e aproveitamento do candidato.

5.6 Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III). Será necessária análise da declaração da chefia imediata em que conste o local de atuação em atividade assistencial, carga horária e período de trabalho do servidor, declaração da COREME em que conste a frequência do membro às reuniões ordinária e extraordinárias, da Residência Médica da Instituição, comprovada por ata de reunião.

5.7. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo III) será eliminado do processo seletivo.

5.8 A classificação será divulgada por número de inscrição, de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos, obtidos na Prova de Títulos.

5.9. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades, constante no item 9 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>).

7.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na (CPS), Coordenação de Processos Seletivos/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30min às 11h30min h e de 14h30min às 17h00.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

7.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

7.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

7.6.1 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.7. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DESIGNAÇÃO

8.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), serão designados para o exercício da atividade de Preceptor de Residência, por meio de publicação de Portaria, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| | Atividade | Período |
|---|---|-----------------|
| 1 | Período de Inscrição | 09 a 13/01/2017 |
| 2 | Data provável para divulgação do Resultado Preliminar | 23/01/2017 |
| 3 | Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar | 24 e 25/01/2017 |
| 4 | Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos | 27/01/2017 |
| 5 | Data prevista para homologação do resultado final | 08/02/2017 |
| 6 | Data prevista para designação para o exercício da função de preceptor efetivo | 10/02/2017 |

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM REDE E VAGAS REMANESCENTES PARA PRECEPTORIA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE HOSPITAIS DA SES-DF - SELEÇÃO 2016/03

| Opção de Vaga | Unidade de Saúde/Superintendência Regional/SES | Área de Concentração do Programa de Residência | Local de execução das atividades funcionais | Período | Número de vagas |
|---------------|--|--|--|---------|-----------------|
| 1. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | UBS nº 4 de Planaltina | DIURNO | 02 |
| 2. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | UBS nº 3 Nova Colina Sobradinho | DIURNO | 03 |
| 3. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | UBS nº 05 Setor de Mansões de Sobradinho II | DIURNO | 01 |
| 4. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | UBS nº 01 Engenho Velho Fercal | DIURNO | 01 |
| 5. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | UBS nº 15 Rio Preto Planaltina | DIURNO | 01 |
| 6. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | UBS nº 01 de Sobradinho | DIURNO | 01 |
| 7. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE | CLÍNICA MÉDICA | HRAN PRONTO SOCORRO | NOTURNO | 02 |
| 8. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | UBS nº 02 de Sobradinho II | DIURNO | 01 |
| 9. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | UBS nº 05 Basevi de Sobradinho | DIURNO | 01 |
| 10. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | Catingueiro UBS II Fercal | DIURNO | 01 |
| 11. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | UBS nº6 Lago Oeste | DIURNO | 02 |
| 12. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | UBS nº3 Vale dos Pinheiros | DIURNO | 01 |
| 13. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SUDOESTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | UBS nº 2 de Sobradinho II | DIURNO | 02 |
| 14. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SUDOESTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | Clínica da Família 01 de Samambaia | DIURNO | 02 |
| 15. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CENTRO-NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | Consultório na Rua Asa Norte | DIURNO | 01 |
| 16. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO LESTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | Saúde Prisional (COMPLEXO PENITENCIÁRIO DA PAPUDA) | DIURNO | 02 |
| 17. | SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRO NORTE | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | CS 13 Granja do Torto | DIURNO | 01 |
| 18. | HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO | ANESTESIOLOGIA EM REDE | Centro Cirúrgico | DIURNO | 03 |

| | | | | | |
|-----|---|--|-----------------------------------|--------|----|
| 19. | CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO-PSICOPEDAGÓGICA | PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | COMPP | DIURNO | 03 |
| 20. | HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA | CIRURGIA GERAL REDE | UNIDADE DE CIRURGIA GERAL | DIURNO | 02 |
| 21. | HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ | CIRURGIA GERAL REDE | UNIDADE DE CIRURGIA GERAL | DIURNO | 02 |
| 22. | HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA | ANESTESIOLOGIA REDE | UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA | DIURNO | 03 |
| 23. | HOSPITAL APOIO DE BRASÍLIA | MEDICINA PALIATIVA | MEDICINA PALIATIVA | DIURNO | 03 |
| 24. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CENTRO-NORTE DE SAÚDE | MEDICINA DO TRABALHO | CENTRO DE SAÚDE Nº13 DA ASA NORTE | DIURNO | 01 |
| 25. | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO SUL HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA | MEDICINA DO TRABALHO | NÚCLEO DE MEDICINA DO TRABALHO | DIURNO | 01 |
| 26. | CENTRO DE TOXICOLOGIA | MEDICINA DO TRABALHO | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | DIURNO | 01 |
| 27. | HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA | CIRURGIA GERAL | UNIDADE DE CIRURGIA GERAL | DIURNO | 01 |
| 28. | HOSPITAL DE BASE DO DF | COLOPROCTOLOGIA | COLOPROCTOLOGIA | DIURNO | 02 |
| 29. | HOSPITAL DE BASE DO DF | MASTOLOGIA | MASTOLOGIA | DIURNO | 02 |
| 30. | HOSPITAL DE BASE DO DF | NEFROLOGIA PEDIÁTRICA | ENFERMARIA DE NEFROLOGIA | DIURNO | 01 |
| 31. | HOSPITAL DE BASE DO DF | ANESTESIOLOGIA EM REDE | ANESTESIOLOGIA | DIURNO | 02 |
| 32. | HOSPITAL DE BASE DO DF | PSIQUIATRIA | CAPS AD GUARÁ | DIURNO | 01 |
| 33. | HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DE BRASÍLIA | OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA | UROGINECOLOGIA | DIURNO | 01 |
| 34. | HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA | OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA | OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA | DIURNO | 02 |
| 35. | HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA | ORTOPEDIA | ORTOPEDIA | DIURNO | 02 |
| 36. | HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA | PEDIATRIA | PEDIATRIA | DIURNO | 02 |
| 37. | SUPERINTENDÊNCIA CENTRO-SUL | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | CS 04 ESTRUTURAL | DIURNO | 01 |
| 38. | SUPERINTENDÊNCIA SUL (HOSPITAL REGIONAL DO GAMA) | CLÍNICA MÉDICA | PRONTO SOCORRO | DIURNO | 01 |
| 39. | SUPERINTENDÊNCIA NORTE | PEDIATRIA | NEONATOLOGIA DO HRS | DIURNO | 01 |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM REDE E VAGAS REMANESCENTES PARA PRECEPTORIA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE HOSPITAIS DA SES-DF - SELEÇÃO 2016/03

Vaga a que concorre: N°

N° da Inscrição: _____

Preenchimento exclusivo da CPS/FEPECS

Nome do Candidato: _____

Matrícula SES n°: _____ Carga horária semanal de trabalho nesse vínculo efetivo: _____

CPF n°: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefones Celular: _____ Comercial: _____

Residencial: _____ E-mail: _____

| | | | | | | | |
|------------------------------------|----------------------------|--------------------------|----------|----------|--|--------|---------|
| CARGO SES/DF: | | | | | | | |
| LOTAÇÃO SES/DF: | | | | | | | |
| Unidade de Saúde/SES _____ | | Lotação Interna _____ | | | Local de Execução das Atividades Funcionais _____ | | |
| Nome da Chefia Imediata: _____ | | | | | | | |
| Telefone da Chefia Imediata: _____ | | | | | | | |
| Turno | Escala de Trabalho: | | | | | | |
| | 2ª feira | 3ª feira | 4ª feira | 5ª feira | 6ª feira | Sábado | Domingo |
| | Manhã | | | | | | |
| | Tarde | | | | | | |
| Noite | | | | | | | |

| | |
|--|--|
| <p>Declaro conhecer os termos constantes no Edital Normativo do Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica em Rede e vagas Remanescentes para Preceptoria dos Programas de Residência dos Hospitais da SES-DF, seleção 2016/03, aceitando todas as normas e condições nele estabelecidas.</p> | <p>Brasília-DF, ____/____/____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato ou Representante Legal</p> |
|--|--|

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM REDE E VAGAS REMANESCENTES PARA PRECEPTORIA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE HOSPITAIS DA SES-DF - SELEÇÃO 2016/03

| NOME DO CANDIDATO | | | | | |
|---|--|-------------------------------|------------|------------------------|------------------------------|
| MATRÍCULA SES nº: | | | CPF nº: | | |
| ITEM | GRUPO I - EXPERIÊNCIA | Pontos por Ano/Título | Quantidade | Pontuação do candidato | Pontuação máxima para o item |
| 1.1 | Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade). | 1 | | | 5 |
| 1.2 | Docência de Ensino Superior para Graduação Médica. (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 5 anos). | 1 | | | 5 |
| 1.3 | Preceptor de Residência na respectiva Especialidade/Área de atuação da Residência Médica. (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 5 anos). | 2 | | | 10 |
| 1.4 | Preceptor da Residência em REDE na respectiva Especialidade/Área de atuação da Residência Médica. (10 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 2 anos). | 1 | | | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I | | | | | 30 |
| ITEM | GRUPO II - CONHECIMENTO | Pontos por Título/Certificado | Quantidade | Pontuação do candidato | Pontuação máxima para o item |
| 2.1 | Residência Médica na respectiva Área de Concentração do programa pleiteado. (10 pontos por certificado). | 10 | | | 10 |
| 2.2 | Residência em Áreas Afins ao Programa de Residência Médica Pleiteado (5 pontos por certificado). | 5 | | | 5 |
| 2.3 | Especialização: Pós-Graduação Lato Sensu na Área de Concentração do Programa de Residência Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado). | 3 | | | 3 |
| 2.4 | Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao Programa de Residência Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 ponto por certificado). | 1 | | | 2 |
| 2.5 | Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 360 (trezentas e sessenta horas) (1 ponto por certificado). | 1 | | | 3 |
| 2.6 | Curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> - Doutorado . (20 pontos por certificado). | 20 | | | 20 |
| 2.7 | Curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> - Mestrado . (10 pontos por certificado). | 10 | | | 10 |
| 2.8 | Curso de Capacitação para Preceptoria de Residência Médica com 40 horas ou mais, nos últimos 3 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESCS/FEPECS. (5 pontos por certificado). | 5 | | | 5 |
| 2.9 | Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão em Área relacionada ao Programa de Residência (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado) | 1 | | | 2 |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II | | | | | 60 |
| ITEM | GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA | Pontos por Ano | Quantidade | Pontuação do | Pontuação máxima |

| | | | | | |
|--|--|--------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| | | | | candidato | para o item |
| 3.1 | Coordenador de Residência Médica. (3 (três) pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos. | 3 | | | 18 |
| 3.2 | Supervisor da Residência Médica na respectiva Área do programa de Residência pleiteado. (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos). | 2 | | | 12 |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III | | | | | 30 |
| ITEM | GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA | Pontos por Título | Quantidade | Pontuação do candidato | Pontuação máxima para o item |
| 4.1 | Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 5 anos | 1 | | | 3 |
| 4.2 | Orientador de TCC da Residência Médica, nos últimos 3 anos. | 3 | | | 9 |
| 4.3 | Organizador de Jornada Científica Anual da Residência Médica, nos últimos 3 anos | 2 | | | 6 |
| 4.4 | Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte | 1 | | | 3 |
| 4.5 | Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante. | 2 | | | 6 |
| 4.6 | Instrutor de Cursos Obrigatórios, conforme Regulamento Interno da Residência da SES/DF (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e sistema Único de Saúde), nos últimos 3 anos. | 2 | | | 6 |
| 4.7 | Trabalhos Científicos, ou livros publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Médica, em revista indexada nos últimos 3 anos como autor ou co-autor. | 3 | | | 9 |
| 4.8 | Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Médica, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor. | 2 | | | 6 |
| 4.9 | Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência Médica | 1 | | | 2 |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV | | | | | 50 |
| ITEM | GRUPO V – ATUALIZAÇÃO | Pontos por Título | Quantidade | Pontuação do candidato | Pontuação máxima para o item |
| 5.1 | Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas. | 1 | | | 3 |
| 5.2 | Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 3 anos. | 2 | | | 6 |
| 5.3 | Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação Médica , nos últimos 3 anos como Ouvinte. | 1 | | | 3 |
| 5.4 | Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação Médica , nos últimos 3 anos, como Palestrante. | 2 | | | 6 |
| 5.5 | Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como ouvinte. | 1 | | | 3 |
| 5.6 | Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como | 2 | | | 6 |

| | Palestrante. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-------------------|------------|------------------------|------------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|--|--|--|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 5.7 | Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Organizador . | 1 | | | 3 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V | | | | | 30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | GRUPO VI – ASSIDUIDADE | Pontos por Título | Quantidade | Pontuação do candidato | Pontuação máxima para o item | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1 | Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptoria. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática . 4 (quatro) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (manhã) | 4 | | | 28 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> <th>QUI</th> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MANHÃ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB | DOM | MANHÃ | | | | | | | | | | | | | |
| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB | DOM | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MANHÃ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.2 | Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptoria. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática . 2 (dois) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (tarde) | 2 | | | 14 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> <th>QUI</th> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TARDE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB | DOM | TARDE | | | | | | | | | | | | | |
| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB | DOM | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TARDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.3 | Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática . 1 (um) ponto para cada período de 12 (doze) horas (noite) | 1 | | | 6 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> <th>QUI</th> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NOITE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB | DOM | NOITE | | | | | | | | | | | | | |
| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB | DOM | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NOITE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.4 | Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. ** horário disponível para acompanhar os residentes em atividade teórica , nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor. 1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas | 1 | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> <th>QUI</th> <th>SEX</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MANHÃ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TARDE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | MANHÃ | | | | | | TARDE | | | | | | | | | |
| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MANHÃ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TARDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.5 | Membro da COREME – Declaração do coordenador da COREME, com frequência de todo o ano comprovada. | 1 | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO VI | | | | | 50 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | | | 250 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | |
|--|---|-------|
| ASSINATURA DO CANDIDATO | | _____ |
| TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA | | |
| ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA | 1 | _____ |
| | 2 | _____ |
| | 3 | _____ |
| | 4 | _____ |
| | 5 | _____ |
| | 6 | _____ |
| | 7 | _____ |
| | 8 | _____ |
| | 9 | _____ |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, OU CARGO DE NATUREZA ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM REDE E VAGAS REMANESCENTES PARA PRECEPTORIA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE HOSPITAIS DA SES-DF - SELEÇÃO 2016/03

Eu, _____,
Matrícula SES nº _____, portador do CPF nº
_____, concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de **Residência Médica 2016/3**, declaro:

- Exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial;

- Não exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM REDE E VAGAS REMANESCENTES PARA PRECEPTORIA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE HOSPITAIS DA SES-DF - SELEÇÃO 2016/03

Eu, _____,
Matrícula SES nº _____, portador do CPF nº _____,
concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de **Residência Médica - 2016/3**, declaro que todas as cópias apresentadas no ato da inscrição são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, matrícula _____, chefe da Unidade de _____, declaro para fins de Processo Seletivo Interno de Preceptoría de Residência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e sob as penas da lei, que o servidor _____

_____, matrícula _____, está lotado na Unidade: _____, com carga horária de _____ horas, assim distribuídas na **assistência (especificar carga horária em cada atividade):** _____ . Declaro que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada ou função de natureza especial e ainda:

- não possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptoría
- possui reserva de carga horária de _____ horas destinadas à docência da ESCS
- possui reserva de carga horária de _____ horas destinadas à preceptoría do internato
- possui reserva de carga horária de _____ horas destinadas à preceptoría de residência, tutoría de residência ou coordenação de programa de residência.
- possui reserva de carga horária de _____ horas destinadas à atividade de _____.

Assinatura: _____

Chefe da Unidade de _____

Superintendência de Saúde da Região _____

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM REDE E VAGAS REMANESCENTES PARA PRECEPTORIA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE HOSPITAIS DA SES-DF - SELEÇÃO 2016/03

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____, Matrícula SES nº: _____, CPF nº: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato do Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2016/3, solicito, nos termos do Edital Normativo, a revisão do resultado preliminar de acordo com a justificativa em anexo.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM REDE E VAGAS REMANESCENTES PARA PRECEPTORIA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE HOSPITAIS DA SES-DF - SELEÇÃO 2016/03

RECURSO

Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - 2016/3

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(se necessário, use o verso)